

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís-MA.
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº007/2015



PROEX

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS A SEREM SUBMETIDAS AO EDITAL PROEXT 2016

A Universidade Federal do Maranhão por meio da Pró-Reitoria de Extensão torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de propostas a serem submetidas ao Edital PROEXT 2016, Programa Extensão Universitária– SESu/MEC.

1. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1.As propostas deverão ser elaboradas pelos coordenadores via internet por meio do uso do Sistema de Informação SISPROEXT – disponibilizado no endereço <http://www.sisproext.mec.gov.br>. – impressas e assinadas pelos coordenadores e entregues no Departamento de Extensão até o dia 12 de abril de 2015.

1.2.O Sistema de Informação SISPROEXT estará disponível para cadastro de proponentes e submissão de propostas a partir do dia 27 de março de 2015, de acordo com o item 17 do Calendário do Edital PROEXT 2016.

2. DAS LINHAS TEMÁTICAS

2.1. A Universidade Federal do Maranhão poderá encaminhar para a SESu/MEC propostas de acordo com o Edital nº - Programa Extensão Universitária PROEXT 2016 – MEC/SESu nas seguintes linhas temáticas:

Tabela		
Limites de programas e projetos encaminhados por cada linha temática		
Linhas Temáticas	Número máximo de projetos por IES por Linha Temática	Número máximo de programas por IES por Linha Temática
Linha 1: Educação	2	2
Linha 2: Cultura e arte	2	2
Linha 3: Pesca e aquicultura	2	2
Linha 4: Promoção da saúde	2	2
Linha 5: Desenvolvimento urbano	2	2
Linha 6: Desenvolvimento rural	2	2
Linha 6, item 4.6.4: Estágios	1	0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís-MA.
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº007/2015



PROEX

Interdisciplinares de Vivência – EIV		
Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza	2	2
Linha 8: Geração de trabalho e renda por meio do Apoio e Fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários	2	2
Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro	2	2
Linha 10: Direitos humanos	2	2
Linha 11: Promoção da igualdade racial	2	2
Linha 12: Mulheres e relações de gênero	2	2
Linha 13: Esporte e lazer	2	2
Linha 14: Comunicação	2	2
Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água	2	2
Linha 16: Justiça e direito do indivíduo privado de liberdade	2	2
Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social	2	2
Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais	2	2
Linha 19: Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude	2	2
Linha 20: Modernização da Gestão Pública	2	2
Número máximo de propostas submetidas por IES	41	40

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais, e envolver os estudantes de graduação regularmente matriculados na instituição;
- 3.2 As atividades estudantis de extensão deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um curso específico, ser acompanhadas por pelo menos um professor, contar créditos e constar de seu currículo;
- 3.3 As universidades que venham a ter programas e projetos contemplados com recursos deverão destinar recursos de diárias e passagens para os coordenadores participarem de Encontro Nacional do Proext, em Brasília, a ocorrer no segundo semestre de 2016, em data a ser divulgada oportunamente, com o objetivo de fornecer subsídios para o desenvolvimento da política nacional de extensão;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís-MA.
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº007/2015



PROEX

- 3.4 A realização do evento citado no item 3.3 estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira do MEC/SESu. Em caso de não realização do evento, as propostas que tiverem previstos recursos para apoio à participação no evento poderão realocá-los para outras ações relacionadas à própria proposta;
- 3.5 Serão desclassificadas todas as propostas de IES que não observarem a condição estabelecida na Tabela 2.1: Limites de programas e projetos encaminhados por cada linha temática;
- 3.6 As IES poderão concorrer ao financiamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por programa;
- 3.7 Será desclassificada a proposta que claramente não observar o princípio da economicidade e o custo /benefício de acordo com as ações previstas;
- 3.8 Caberá às Pró-Reitorias de Extensão, ou setores equivalentes, a seleção interna das propostas que serão enviadas ao MEC, com o intuito de respeitar os limites estabelecidos nos itens 2.1.;
- 3.9 Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% da pontuação;
- 3.10 Os programas e projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil;
- 3.11 É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando à captação de recursos, à capacitação de pessoal em articulação com projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade com vistas à futura autonomia das ações;
- 3.12 Os coordenadores dos programas e projetos devem ser professores do quadro da instituição proponente;
- 3.13 Somente alunos de graduação da instituição proponente poderão ser bolsistas.
- 3.14 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ter na sua composição necessariamente professores e estudantes da graduação da própria instituição;
- 3.15 Todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição de Educação Superior, devidamente aprovados nas instâncias competentes;
- 3.16 As propostas que apresentarem documento de concordância do município, órgão ou comunidade atendida terão pontuação atribuída a este item referente a 10% do total;
- 3.17 As propostas de projetos de extensão deverão prever cronograma de execução com até 12 (doze) meses;
- 3.18 As propostas de programas de extensão deverão prever cronograma de execução de até 24 (meses) e mínimo de 18 (dezoito) meses.

4. VIGÊNCIA

4.1 Os programas de extensão aprovados e contemplados com recursos poderão ter sua vigência estabelecida até a data de 31/12/2017, sendo que terão duração **mínima** de 18 meses;

4.2 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com recursos poderão ter sua vigência estabelecida até a data de 31/12/2016.



5. CALENDÁRIO

- 5.1. Elaboração e envio das propostas para avaliação interna da Pró-Reitoria de Extensão: até 12/04/2015;
- 5.2. Seleção interna pelas Comissões de Avaliação: de 13 a 23/04/2015;
- 5.3. Divulgação do Resultado Provisório da avaliação interna: 24/04/2015;
- 5.4. Período de Interposição de Recursos: 27 e 28/04/2015;
- 5.5. Resultado Final após avaliação dos Recursos: 29/04/2015;
- 5.6. Encaminhamento das propostas ao MEC: 29 e 30/04/2015.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 As informações necessárias para elaboração e inscrição da proposta podem ser colhidas no Edital PROEXT 2016, Programa Extensão Universitária– MEC/SESu já disponível na página do MEC: <http://portal.mec.gov.br>. Esclarecimentos sobre o Edital de Seleção Interna poderão ser obtidos no Departamento de Extensão – DE pelos telefones (98) 3272-8605 e (98) 3272-8604, ou no endereço de correio eletrônico: de.proex@ufma.br;

São Luís, 19 de março de 2015

A handwritten signature in black ink, reading 'Marize Barros Rocha Aranha'.

Prof^a Dr. Marize Barros Rocha Aranha
Pró-Reitora de Extensão